Memorando 1.312/2025

De: Luiz E. - CLEDU

Para: SED - Secretaria de Educação - A/C Sandra F.

Data: 12/02/2025 às 11:00:08

Setores envolvidos:

CLEDU, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar autorização para abertura de processo para serviços de engraxamento com bico de graxa para os ônibus da frota da secretaria de educação.

Segue DFD (Documento de Formulação de Demanda) em anexo.
Obrigado!

--

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:
1_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_BICO_DE_GRAXA.pdf

Assinado por 1 pessoa: SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F953-B5EB-90C2-2A98 e informe o código F953-B5EB-90C2-2A98

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto: contratação de pessoa jurídica para serviços de engraxamento com fornecimento de bico de graxa para os ônibus da frota municipal da secretaria de educação.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessário para que todos os alunos da rede municipal de ensino possam utilizar o transporte com segurança, e para evitar desgastes ou gastos maiores ao decorrer do ano letivo com ônibus.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Secretaria de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Sandra Aparecida Francisco

CPF: 632.743.109-72	**Cargo/Função: Secretária**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F953-B5EB-90C2-2A98 e informe o código F953-B5EB-90C2-2A98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F953-B5EB-90C2-2A98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 13:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F953-B5EB-90C2-2A98

Memorando 1- 1.312/2025

De: Luiz E. - CLEDU

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 12/02/2025 às 13:23:11

Boa tarde,

Segue em anexo ETP (Estudo Técnico Preliminar), aproveito para solicitar parecer contábil para este processo indicando os seguintes recursos:

Fonte: 0.112
Dotação: 418

Obrigado!

–

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Memorando 2- 1.312/2025

De: Luiz E. - CLEDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 13:24:19

Setores envolvidos:

CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA

Anexo referente ao despacho anterior.

–

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:
2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BICO_DE_GRAXA.doc
2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BICO_DE_GRAXA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E0D-BA18-A59A-A40A e informe o código 0E0D-BA18-A59A-A40A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição das Necessidades:

1.1. Considerando as competências e necessidades oriundas da secretaria de educação para atender os estabelecimentos da rede municipal de ensino, a necessidade em relação a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engraxamento com de bico de graxa se evidencia:
1.1.1. A manutenção correta dos ônibus da rede municipal de ensino.
1.1.2. Manutenção apropriada no desgaste de peças através da realização do serviço.
1.1.3. Transporte seguro dos alunos para as escolas do município.
1.1.4. Continuidade no transporte dos alunos e realização das linhas dos ônibus.

2. Área Requisitante:

2.1. Secretaria de Educação – Responsável: Sandra Aparecida Francisco

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação, como também:
3.1.1. O prazo desta contratação será de 1 (um) ano, cotados a partir da data a ser fixada no contrato.
3.1.2. A contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.1.3. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos produtos e serviços prestados.

4. Levantamento de Mercado:

4.1. Foram pesquisados no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
4.2. Foi contatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares. Contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, variando somente a forma de contratação (direta ou pregão).

5. Descrição da Solução como um todo:

5.1. A contratação do serviço de engraxamento com bico de graxa, é essencial para que o transporte público escolar do município continue atuando de forma direta e

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E0D-BA18-A59A-A40A e informe o código 0E0D-BA18-A59A-A40A

cumprindo todas as rotas e horários ordenados conforme descrito no tópico 1 deste estudo e analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, esta solução proporciona menor tempo de execução dos tramites licitatórios, o qual agilizará no atendimento as demandas pertinentes dos ônibus que já necessitam deste tipo de serviço para seu funcionamento com excelência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA.	UND	5.000

6.2. Anexamos a este ETP o relatório do último processo realizado utilizando como base para tabela acima.

6.3. Prevendo a manutenção de novos ônibus, a variação de quantidade de bico entre os modelos de veículos e o aumento na quantidade de lubrificações a ser realizadas foi feito um acréscimo quantitativo no item.

7. Estimativa do valor da Contratação:

7.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o mapa comparativo de preços encontra-se detalhado no memorando em conjunto a este processo.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1. Não se aplica tendo em vista que existem somente um item descrito neste processo.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

10.1. Não foi feito o PCA para o ano de 2025.

11. Resultados Pretendidos:

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E0D-BA18-A59A-A40A e informe o código 0E0D-BA18-A59A-A40A

11.1. Manutenções periódicas nos ônibus escolares da rede pública.
11.2. Segurança para os usuários no transporte público escolar.
11.3. Menor desgaste de peças devido a manutenções preventivas.
11.4. Continuidade nas rotinas de transporte sem quebra de linhas devido a falta de lubrificação dos veículos.

12. Providências a serem adotadas:

12.1. Não foram identificadas providencias prévias à contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1. A utilização de ônibus com combustíveis pode causar a poluição do ar e emissão de gases de efeito estufa.
13.2. Algumas medidas mitigadoras: Aquisição ou locação futuras de ônibus que utilizem combustíveis biodegradáveis ou funcionam através de eletricidade, reduzindo consideravelmente a emissão de gases poluentes.

14. Declaração de Viabilidade:

14.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária analise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

15 - Responsáveis

Mandaguaçu, 07 de fevereiro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco – Gestor(a)
Secretária de Educação

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista – Fiscal(a)
Diretor Administrativo da Educação

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA e SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E0D-BA18-A59A-A40A e informe o código 0E0D-BA18-A59A-A40A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E0D-BA18-A59A-A40A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 12/02/2025 13:24:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 13:30:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E0D-BA18-A59A-A40A

Memorando 3- 1.312/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 10:30:23

Olá!

Já estou finalizando o Parecer Contábil e gostaria de pedir um favor que poderá ajudar muito o andamento dos trabalhos no futuro: Preciso que destaquem o OBJETO da forma mais clara possível para não gerar divergências durante as várias alterações que acabam acontecendo duranto o desenvolver do processo, principalmente deixando claro no enunciado do OBJETO qual a MODALIDADE de licitação que pretendem adotar.

Exemplo: Abertura de dispensa de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de pessoa jurídica para serviços de engraxamento... (Sempre verificando se tais escolhas atendem às legislações atuais).

Espero ter ajudado! Abraço!

--

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Memorando 4- 1.312/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: CLEDU - Compras e Licitação

Data: 13/02/2025 às 10:40:34

Segue Parecer Contábil.

_

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_EDUC_STPJ_ENGRAXAMENTO_COM_BICOS_FROTA_ONIBUS_ESCOLAR_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	13/02/2025 10:40:48	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4858-A016-0837-9372**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Abertura de dispensa de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de pessoa jurídica para serviços de engraxamento com fornecimento de bico de graxa para os ônibus da frota municipal da **Secretaria de Educação**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
418	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0.112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar

Destaco que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Esse Contador deixa claro que se limitará a fornecer os códigos de dotações existentes e/ou seus saldos disponíveis no momento, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente nos empenhos feitos com Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão e a indicação dos Recursos está sendo feita pela própria Secretaria requisitante.

Mandaguaçu-PR, 13/02/2025.

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4858-A016-0837-9372 e informe o código 4858-A016-0837-9372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4858-A016-0837-9372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 13/02/2025 10:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4858-A016-0837-9372

Memorando 5- 1.312/2025

De: Luiz E. - CLEDU

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 13/02/2025 às 14:06:52

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA

Olá boa tarde,

segue em anexo TR (Termo de Referência), análise de risco e mapa comparativo de preço, como também orçamentos de fornecedor, solicitações formais por e-mail e cotação do sistema BP (Banco de Preços), para parecer jurídico.

Obrigado!

–

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Anexos:
3_TERMO_DE_REFERENCIA_BICO_DE_GRAXA.docx
3_TERMO_DE_REFERENCIA_BICO_DE_GRAXA.pdf
4_ANALISE_DE_RISCO_BICO_DE_GRAXA.pdf
BANCO_DE_PRECOS.pdf
MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_BICO_DE_GRAXA.pdf
ORCAMENTO_GRAXA_POSTO_NACIONAL.pdf
SOLICIACAO_DE_ORCAMENTO_POSTO_NACIONAL.pdf
SOLICIACAO_DE_ORCAMENTO_SEM_RETORNO.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma dispensa de licitação na modalidade eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	Unidade	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Descarte consciente de embalagens de produtos utilizados nos serviços.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria da secretaria de educação.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução

5.3. Após execução dos serviços nos ônibus, os mesmos deverão ser entregues na garagem da frota escolar da secretaria de educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. o valor a pagar;

7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Optamos pela adoção da dispensa de licitação pois trata-se de serviços que precisam ser executados de forma urgente, considerando o valor geral do processo e tendo como base o art. 75, § I, da Lei de licitações 14.133/2021:

"I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Forma de fornecimento

8.3. A execução do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
418	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0.112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de administração e compras

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município.

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão.	Suspensão da licitação	Diretoria de licitações.
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Setor de licitação, Secretaria de Educação e Diretoria de compras.
Licitação sem vencedor habilitado	Média	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do Edital.	Diretoria de Licitações e Diretoria de compras.

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Baixa	Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento do contrato.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do contrato, Fiscal técnico, Administrativo e Setorial.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Diretor de administração e compras

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Responsável: Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Matrícula: 500448
Telefone: (44) 3245-5588
Departamento: Secretaria de Educação

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engraxamento com bico de graxa para os ônibus da rede municipal de ensino

Pesquisa realizada entre 12/02/2025 09:37:36 e 12/02/2025 10:28:13

Relatório gerado no dia 12/02/2025 10:28:57 (IP: 177.124.119.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE ENGRAXAENTO COM BICO DE GRAXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	5.000	R$ 5,00 (un)	-	R$ 5,00	100%	R$ 25.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	98661366000106-1-000297/2024	10/07/2024	R$ 5,00
2	98.661.366/0001-06 - PM DE VERA CRUZ	62700-145-2024-PRD	10/07/2024	R$ 5,00
3	MUNICIPIO DE TOMAZINA	75697094000107-1-000071/2024	08/07/2024	R$ 5,00
Valor Unitário				**R$ 5,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,00

Valor Global: R$ 25.000,00

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...

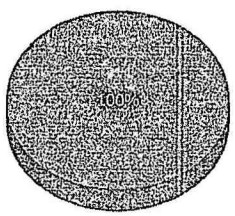

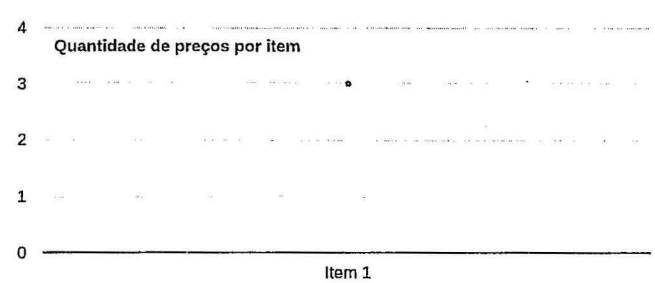

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE ENGRAXAENTO COM BICO DE GRAXA

Preço Estimado: R$ 5,00 (un) **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R$ 5,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5,00

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Engraxamento com bico de graxa -- o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa est abilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ
Objeto: Serviço de manutenção e fornecimento de peças do veículo Kangoo IQX-7461
Descrição: **GRAXA PARA ROLAMENTOS** - GRAXA PARA ROLAMENTOS

Data: 10/07/2024 10:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 98661366000106-1-000297/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: QUILOGRAMA (KG)
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.743.499/0001-31 *VENCEDOR*	DEIZE BOHRER SCHMIDT	R$ 5,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	VL PROGRESSO, S/N	(51) 3798-6000/ (51) 3718-2844	fernanda@escritoriolovatto.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 98.661.366/0001-06
Órgão: PM DE VERA CRUZ
Objeto: Serviço de manutenção e fornecimento de peças do veículo Kangoo IQX-7461
Descrição: **GRAXA PARA ROLAMENTOS** - GRAXA PARA ROLAMENTOS

Data: 10/07/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 62700-145-2024-PRD
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/07/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: KG
UF: RS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.743.499/0001-31	DEIZE BOHRER SCHMIDT	R$ 5,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vera Cruz	VL PROGRESSO, S/N	(51) 3798-6000/ (51) 3718-2844	fernanda@escritoriolovatto.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOMAZINA

Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de óleos e filtros, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.

Descrição: **Óleos, graxas e filtros lubrificantes e de combustível - Veículos Pesados** - Óleos, graxas e filtros lubrificantes e de combustível - Veículos Pesados

Data: 08/07/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75697094000107-1-000071/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.042.319/0001-20	LEDA MARIA ROCHA FURINI LTDA	R$ 5,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE CAMARGO, 32	(43) 3563-1416	irmaosfurini@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 12/02/2025 10:12:15*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul *Data: 12/02/2025 10:28:25*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: **Acessar a fonte aqui**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL " HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Mandaguaçu, 12 de fevereiro de 2025

OBJETO: Contratação de pessoa juridica para serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento das lubrificações de ônibus da frota municipal da secretaria de educação.

	Item	Quantidades	Unidade	POSTO NACIONAL	BANCO DE PREÇOS	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categoria automotiva GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	5000	Unidade	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 25.000,00
							R$ 25.000,00

Para o Mapa de preços foram solicitados orçamentos para empresas que possuiamos em nosso banco de dados, porém somente uma das empresas retornou orçamento, as outras empresas anexamos junto a este documentos a solicitação formal via e-mail.

Através do sistema Banco de Preços que engloba processos de diversos orgãos e entidades publicas, inclusive processos do PNCP, foram efetuados coletas de orçamentos de itens que possuiam descritivo igual ou semalhante ao item apresentado.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de administração e compras

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RESPONSAVEL: MANDAGUAÇU DIESEL E GASOLINA LTDA/ITAMAR MOLINARI
CNPJ: 75.253.708/0001-53
ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA Nº 1444
E-MAIL: posto.nacional@hotmail.com
TELEFONE: (44) 3245-1140

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	Unidade	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**

ASSINATURA E CARIMBO CONTENDO CNPJ

75.253.708/0001-53
MANDAGUAÇU DIESEL GASOLINA LTDA
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1444
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu/PR, 07 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.gdoc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Gmail **Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

2 mensagens

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com> 7 de fevereiro de 2025 às 12:57
Para: POSTO NACIONAL <posto.nacional@hotmail.com>

Boa tarde,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para contratação de pessoa jurídica para o serviço de engraxamento com bico de graxa para os ônibus da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento em anexo conforme informações solicitadas no mesmo, o documento deve ser mantido com o timbre deste órgão público e estar assinado pelo representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

--
Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel:(44)3245-5588

2 anexos

ORÇAMENTO - BICO DE GRAXA.pdf
571K

ORÇAMENTO - BICO DE GRAXA.doc
1894K

POSTO NACIONAL <posto.nacional@hotmail.com> 7 de fevereiro de 2025 às 15:42
Para: Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>

SEGUE ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

De: Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 12:57
Para: POSTO NACIONAL <posto.nacional@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO GRAXA.pdf
384K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

Gmail **Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANDAGUAÇU/PR

1 mensagem

Compras Educação Mandaguaçu <mandaguacucompraseducacao@gmail.com> 7 de fevereiro de 2025 às 11:30

Para: apromanposto@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail solicitar a viabilização de preenchimento de orçamento para contratação de pessoa jurídica para o serviço de engraxamento com bico de graxa para os ônibus da rede municipal de ensino.

Peço por gentileza que preencha o documento em anexo conforme informações solicitadas no mesmo, o documento deve ser mantido com o timbre deste órgão público e estar assinado pelo representante e carimbo da empresa.

Desde já agradeço a atenção e o retorno!

--

Luiz Henrique Evangelista
Setor compras
Secretaria de Educação do município de Mandaguaçu
tel:(44)3245-5588

2 anexos

ORÇAMENTO - BICO DE GRAXA.pdf
571K

ORÇAMENTO - BICO DE GRAXA.doc
1894K

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E e informe o código D763-E7FB-21D1-BC0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D763-E7FB-21D1-BC0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 17/02/2025 15:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D763-E7FB-21D1-BC0E

Memorando 6- 1.312/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: CLEDU - Compras e Licitação

Data: 13/02/2025 às 14:19:54

Prezado,

Do exame do procedimento, verifica-se a ausência de documentos indispensáveis à fase preparatória do certame, em especial minuta de edital de licitação ou aviso de contratação direta (se for o caso), bem assim da minuta de contrato e/ou ata de registro de preços.

Sendo assim, restituímos o processo para a devida conclusão da fase preparatória da licitação e oportuno encaminhamento para análise jurídica na forma do art. 53 da Lei 14.133/21:

"*Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*".

–

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Memorando 7- 1.312/2025

De: Luiz E. - CLEDU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 13/02/2025 às 15:26:40

Boa tarde,

Segue para prosseguimento das documentações encaminhadas no despacho 5.
Obrigado!

—

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista

Memorando 8- 1.312/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 17/02/2025 às 16:24:34

Para parecer.

Anexos:

DISPENSA_2025_ENGRAXAMENTO.docx
PORTARIA_2025.pdf

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguaçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro,** como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguaçu, 14 de janeiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3831 Edição
de 16/01/2025
Secretário 07

Memorando 9- 1.312/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 19/02/2025 às 14:27:17

Segue parecer, com cópia à PG.

–

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispensa_art_75_I_servico_engraxe_bico_veiculos_educacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Cesar Rocco	19/02/2025 14:51:49	1Doc	FERNANDO CESAR ROCCO CPF 030.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **71A9-6B65-7903-021E**

Memorando 9- 1.312/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 19/02/2025 às 14:27:17

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CLEDU, CTBC, SED

ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA

Segue parecer, com cópia à PG.

_

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_dispensa_art_75_I_servico_engraxe_bico_veiculos_educacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 1312/2025**
Assunto: **Contratação direta – dispensa de licitação (art. 75, I, Lei 14.133/21)**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para *"contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município (...)"*, pelo valor estimado global de R$ 25.000,00 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), orçamentos e demonstrativo de formulação do preço de referência e termo de referência (despacho 5), e minuta do aviso de contratação direta (despacho 8).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada "dispensa pelo valor":

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia* ***ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
> *(...)*

Com relação ao indicado valor de R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP".

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R$ 125.451,15.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

Sendo assim, considerando o objeto da contratação relacionado à manutenção de veículos automotores e o valor máximo previsto **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação. **À vista do princípio da segregação de funções, cumpre apontar inadequação que o mesmo agente público formule a demanda e ao mesmo tempo e no mesmo documento autorize o prosseguimento do processo de contratação. Orienta-se, portanto, que em futuros procedimentos tal questão seja observada.**

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O mapa de riscos foi anexado em Despacho 5.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3°, da Lei n° 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei n° 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal n° 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em tópico 1 do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação**.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressalvado nesta questão em particular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei e foram todos observados no caso em concreto.

6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais constam todos no caso concreto.

7. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *"as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"*.

Trata-se da chamada "dispensa eletrônica", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. **No caso em tela, apesar da minuta apresentada**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

conter todos os elementos necessários para a realização do procedimento, impõe-se os seguintes apontamentos de impropriedade:

a) **O preâmbulo do Aviso de Contratação registra que o Município de Mandaguaçu realizará dispensa eletrônica nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Todavia, tratando-se de manutenção de veículos automotores o objeto da contratação, deve ser ajustada a adequação típica para a hipótese de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

b) **O item 1.5 prevê valor máximo da licitação diverso do Termo de Referência.**

8. DA MINUTA DE CONTRATO

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

No caso, verifica-se a não anexação da minuta de contrato.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se:**

a) **O item 1.1 dispõe sobre objeto distinto da licitação;**

b) **A Cláusula Terceira não dispõe acerca do modelo de gestão do contrato.**

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E e informe o código 71A9-6B65-7903-021E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71A9-6B65-7903-021E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 19/02/2025 14:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71A9-6B65-7903-021E

Memorando 10- 1.312/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PREF - Prefeito

Data: 19/02/2025 às 14:36:41

Setores (CC):

GAB, PREF

Setores envolvidos:

GAB, PGM, ADP, CLEDU, CTBC, SED, PREF

ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO COM BICO DE GRAXA

Boa tarde.

Segue para autorização e posterior prosseguimento.

Aguardamos.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81E1-BD54-540B-3368 e informe o código 81E1-BD54-540B-3368

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81E1-BD54-540B-3368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 08:08:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/81E1-BD54-540B-3368

Memorando 11- 1.312/2025

De: Jose M. - PREF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 08:09:15

Autorizado

–

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Memorando 12- 1.312/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PREF - Prefeito

Data: 21/02/2025 às 10:20:55

Setores (CC):

GAB, CLEDU, PREF

Segue para assinatura e posterior publicação.

Anexos:

DISPENSA_05_2025_ENGRAXAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Bolonhesi Ev...	21/02/2025 10:23:18	1Doc	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA CPF 114....
Sandra Aparecida Francisco	21/02/2025 10:24:15	1Doc	SANDRA APARECIDA FRANCISCO CPF 632.XXX.XXX-7...
Jose Roberto Mendes	21/02/2025 10:30:04	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FCC2-52C1-3A9C-65F2**

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 05/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município.

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/02/2025 às 17:00h00min até 28/02/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2025 às 09:15h00min

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/02/2025 às 15:15h00min

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais).*

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguaçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.

1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/40) 54/96

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguaçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https:// (www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/40) 55/56

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/40) 57%

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

3.11.1.Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1.A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8.Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9.No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10.Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

4.11.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.Contiver vícios insanáveis;

5.10.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/40) 59/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

5.15.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1.Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2.Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/40) 60/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2.Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/40) 61/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

6.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9.Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12.Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13.Qualificação Econômico-Financeira:

6.14.Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15.Outras comprovações:

6.16.Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17.Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/40) 62/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

6.18.Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19.As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1.Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/40) 63/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

7.9.Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2.O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguaçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/40) 64/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
418	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0.112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar

9.15.Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16.As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguaçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18.Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19.**Local de entrega, prazo e fornecimento:**

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/40) 65/66

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

a)Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria da secretaria de educação.

b)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução

c)Após execução dos serviços nos ônibus, os mesmos deverão ser entregues na garagem da frota escolar da secretaria de educação.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/40) 67/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Mandaguaçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.12.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18.O foro de cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Contrato

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025. **Jose Roberto Mendes**

Prefeito Municipal

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/40) 69/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 5/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma dispensa de licitação na modalidade eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	
01	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	Unidade	5.000	R$ 5,00	F
VALOR TOTAL					F

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/40) 70/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Descarte consciente de embalagens de produtos utilizados nos serviços.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria da secretaria de educação.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução

5.3. Após execução dos serviços nos ônibus, os mesmos deverão ser entregues na garagem da frota escolar da secretaria de educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. o valor a pagar;

7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/40) 75/106

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Optamos pela adoção da dispensa de licitação pois trata-se de serviços que precisam ser executados de forma urgente, considerando o valor geral do processo e tendo como base o art. 75, § I, da Lei de licitações 14.133/2021:

"I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Forma de fornecimento

8.3. A execução do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
418	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0.112	PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/40) 76/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista
Diretor de administração e compras

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	Unidade	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agência:_____ Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/40) 78/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador (a) do documento de identidade n° _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la na Dispensa de Licitação nº 3/2025 do Município de Mandaguaçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/40) 80

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., incrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/40) 81/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

Anexo IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2025 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2025, na Dispensa Eletronica n° ____/2025, homologado em _____de _____de 2025, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2025, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/40) 82%

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria da secretaria de educação.

3.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução

3.3.Após execução dos serviços nos ônibus, os mesmos deverão ser entregues na garagem da frota escolar da secretaria de educação.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/40) 83/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor por item do contrato é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/40) 85/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/40) 86/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/40) 87/106
Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12.Indenizações e multas.

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/40) 89/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Engraxamento com bico de graxa – o bico de graxa deve fornecer uma boa resistência a lavagem por água, proteção contra corrosão, boa estabilidade ao cisalhamento e que atenda as categorias automotivas GB (para lubrificação de cubo de rodas em serviço moderado) e categorias europeias DIN 51502: K2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2.	Unidade	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.000,00**

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

1Doc: Memorando 1.312/2025 | Anexo: emissao_FCC252C13A9C65F2577BB410_memorando-12--1.312-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/40) 90/96

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 05/2025

PROCESSO Nº. 12/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município

Valor Máximo: R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/02/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/02/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 28/02/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCC2-52C1-3A9C-65F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 21/02/2025 10:23:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 10:24:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 10:30:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2

Memorando 13- 1.312/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 07:58:04

Anexos:

emissao_68E9C0ED3D47B4069FCFE217_memorando_16_1_460_2025_assinado_versaoImpressao.pdf

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 3/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 13/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para futura aquisição parcelada de produtos de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar e atendimento das necessidades das secretarias municipais.
Valor Máximo: R$ 1.087.199,40 (Um milhão oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/03/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/03/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/68E9-C0ED-3D47-B406 e informe o código 68E9-C0ED-3D47-B406

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68E9-C0ED-3D47-B406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 21/02/2025 15:50:35 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 15:56:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 16:47:36 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/68E9-C0ED-3D47-B406

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9342/2025

DECRETO Nº 9343/2025

DECRETO Nº 9344/2025

DECRETO Nº 9345/2025

DECRETO Nº 9346/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Mumbi de Rocha, 625-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1203
CNPJ 76 970 338/0001-83

PORTARIA Nº. 1295/2025

PORTARIA Nº. 1296/2025

PORTARIA Nº. 1297/2025

PORTARIA Nº. 1298/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ BRASIL

DECRETO Nº. 1962/2025

LEI Nº. 2.611/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0109/25
Processo Administrativo Nº 0122/25
Tipo: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Data de Publicação: 19/02/25 *(illegible)*

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/02/2025 11:44:43

VALORES UNITÁRIOS E GERAIS

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hino Vieira"
Rua Bernardo Bego, 175 Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3261-8400 - CNPJ 76 245 329/0001-06
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante), e, de outro, D. F. CHIPA CONSTRUÇÕES LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em epígrafe, celebrado entre si e regente obra abaixo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira - O presente termo visa por objeto aditar a prazo original, com o fim de prorrogar a paralisação de prazo de vigência e execução (ou mesmo)

Cláusula Segunda - Fundamentação: o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93. Resultando na necessidade da continuidade de coleta com a prestação dos serviços

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo

I - Fica alterado o cláusula quarta - quanto do contrato principal: a prorrogação de vigência se estenderá para 17 de maio de 2025

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais disposições contratuais

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com a assistência das testemunhas.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2025.

De acordo JOSE ROBERTO MENDES:63453636659 53

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hino Vieira"
Rua Bernardo Bego 175 - Telefax/Fax (44) 3261 8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025
PROCESSO Nº 19/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para realizar serviços de engajamento com base de grupo para atendimento em ligações de chamadas de avisos da transporte público da rede municipal de ensino de mandaguaçu

Valor Máximo: R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais)*

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas: até as 09:00 horas do dia 24/02/2025

Data e hora para início da disputa de preços: às 09:10 horas do dia 24/02/2025

Término do lapso de tempo: às 10:15 horas do dia 24/02/2025

Local: https://www.gov.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardo Bego, 175, Centro Fone (44) 3261 8400 Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: HQCD-B2N1-3ARC-M5K3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA [illegible] em 21/02/2025 às 09:11:53 (GMT-03:00)
- EMANUELA APARECIDA FRANCISCO (CPF 132.***.***-17) em 21/02/2025 às 09:14:13 (GMT-03:00)
- [illegible] em 21/02/2025 às 09:15:01 (GMT-03:00)

Para verificar a validade deste documento, acesse o Central de Verificação por meio do link:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hino Vieira"
Rua Bernardo Bego 175 - Telefax/Fax (44) 3261 8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
PROCESSO Nº 19/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para o fornecimento de refeições para alunos e servidores lotados para diversos setores da 1ª Semana para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Valor Máximo: R$ 600.000,00 *(seiscentos mil reais)* e seus anexos e planos anexos)

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas: até as 09:00 horas do dia 26/02/2025.

Data e Horário do término da disputa de preços: às 09:10 horas do dia 26/02/2025.

Término do lapso de tempo: às 10:15 horas do dia 26/02/2025.

Local: https://www.gov.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardo Bego, 175, Centro Fone (44) 3261 8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAAG-FBDA-BACB-1DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- [illegible] em 20/02/2025 às 09:10:53 (GMT-03:00)
- [illegible] em 20/02/2025 às 09:11:53 (GMT-03:00)
- [illegible] em 20/02/2025 às 09:12:01 (GMT-03:00)

Para verificar a validade deste documento, acesse o Central de Verificação por meio do link:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná

CNPJ Nº 78.***.***/0001-**

AO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE CONTRATO, REFERENTE À Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, administração de programas de ensino presencial e semipresencial, para atender exclusivamente os cursos técnicos e com frequência aberta, em regime de execução empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Inajá/PR e da Secretaria de Educação do município de Inajá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VIEIRA MARTINS, Nº 30, inscrito no CNPJ Nº 76.***.***/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO FIRMINO AGUIAR, em pleno exercício de seu mandato e brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS Nº 9.***.***-** e no CPF/MF Nº 694.***.***-**, e a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 83.***.***/0001-**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 63, Bairro Zona da Olaria, CEP nº 86.***-***, CIDADE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE Nº 336.***.***/0001-** e CPF Nº 620.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidas as suas devidas obrigações e responsabilidades da parte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Com amparo do Art. 57, da Lei 8.666/93, as partes acordam aditar o prazo de 12 (doze) meses, compreendido em 20 de dezembro de 2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, passando a vigorar pelo período compreendido entre 12 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2026. Em contrapartida ainda, em aditivo no quantitativo de contratação de novembro 2025 de 20 unidades no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), como prevista de gastos para 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas e vendas por prazo de 12 de janeiro de 2025.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os fins de direito em juízo, e das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FIRMINO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE LEGAS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

HELIO RODRIGUES DE LEGAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

CONTRATO Nº 0137/2025

PORTARIA Nº 0137/2025

PORTARIA Nº 0138/2025

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ADITIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Termo de publicação para conhecimento dos interessados, que a MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, através DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025, sob o PREGÃO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO DIA 24/02/2025 ÀS 08:59 HORAS, COM DATA DE PAGAMENTO DAS PROPOSTAS DO DIA 24/02/2025 ÀS 17:00 HORAS, COM DATA DE PAGAMENTO DAS PROPOSTAS DO DIA 24/02/2025 ÀS 17:00 HORAS, COM DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO DIA 25/02/2025 ÀS 08:59

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 1312/2025**
Assunto: **Contratação direta – dispensa de licitação (art. 75, I, Lei 14.133/21)**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para *"contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município (...)"*, pelo valor estimado global de R$ 25.000,00 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), orçamentos e demonstrativo de formulação do preço de referência e termo de referência (despacho 5), e minuta do aviso de contratação direta (despacho 8).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Proc. 12
Disp. 5

Abert. 28/2

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.° 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada "dispensa pelo valor":

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia* ***ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
> *(...)*

Com relação ao indicado valor de R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP".

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R$ 125.451,15.

Sendo assim, considerando o objeto da contratação relacionado à manutenção de veículos automotores e o valor máximo previsto **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às

empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação. **À vista do princípio da segregação de funções, cumpre apontar inadequação que o mesmo agente público formule a demanda e ao mesmo tempo e no mesmo documento autorize o prosseguimento do processo de contratação. Orienta-se, portanto, que em futuros procedimentos tal questão seja observada.**

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O mapa de riscos foi anexado em Despacho 5.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em tópico 1 do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação**.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9°, da Lei n° 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU n° 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2°, Lei n° 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3°, Lei n° 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressalvado nesta questão em particular.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei e foram todos observados no caso em concreto.

6. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais constam todos no caso concreto.

7. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *"as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"*.

Trata-se da chamada "dispensa eletrônica", regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. **No caso em tela, apesar da minuta apresentada**

conter todos os elementos necessários para a realização do procedimento, impõe-se os seguintes apontamentos de impropriedade:

a) **O preâmbulo do Aviso de Contratação registra que o Município de Mandaguaçu realizará dispensa eletrônica nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Todavia, tratando-se de manutenção de veículos automotores o objeto da contratação, deve ser ajustada a adequação típica para a hipótese de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

b) **O item 1.5 prevê valor máximo da licitação diverso do Termo de Referência.**

8. DA MINUTA DE CONTRATO

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a não anexação da minuta de contrato.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se:**

a) **O item 1.1 dispõe sobre objeto distinto da licitação;**

b) **A Cláusula Terceira não dispõe acerca do modelo de gestão do contrato.**

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 12/2025

Objeto: Futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

MANDAGUAÇU - PR, 05 de março de 2025

ALZIR BOCCHI JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 005/2025
Tipo REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CRISTIANO PUGLIESI
Data de Publicação: 10/02/2025 16:37:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:05
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL PORTÁTIL COM MOTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E LIMPEZA DIÁRIA COM PAPEL HIGIÊNICO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, TODOS OS DIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 15 | Valor Unit.: 150,00 | Valor Total: 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	012	15.084.058/0001-77	75.000,00	75.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: BANHEIRO PNE METROS COBERTA EM LONA PRETA SISTEMA DE ENCAIXE COM TENDA, DIREITO AMBIENTES, COBERTA EM LONA PRETA SISTEMA DE ENCAIXE COM CALHA ESCOAMENTO DE AGUA PELOS PES ANTECHAMBRA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 43 | Valor Unit.: 1.973,34 | Valor Total: 78.933,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	110	15.084.058/0001-77	78.933,60	78.933,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:08
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: TENDA 45 METROS COBERTA EM LONA BRANCA SISTEMA DE ENCAIXE COM CALHA ESCOAMENTO DE AGUA PELOS PES ANTECHAMBRA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 120 | Valor Unit.: 278,67 | Valor Total: 27.667,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	058	15.084.058/0001-77	27.667,00	27.667,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: TENDA 55 METROS COBERTA EM LONA BRANCA SISTEMA DE ENCAIXE COM CALHA ESCOAMENTO DE AGUA PELOS PES ANTECHAMBRA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 40 | Valor Unit.: 674,00 | Valor Total: 26.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	058	15.084.058/0001-77	26.960,00	26.960,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: TENDA 45 METROS COBERTA EM LONA BRANCA SISTEMA DE ENCAIXE COM CALHA ESCOAMENTO DE AGUA PELOS PES ANTECHAMBRA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 45 | Valor Unit.: 1.622,00 | Valor Total: 72.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	126	15.084.058/0001-77	72.990,00	72.990,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: PALCO MODULADO DE TABLADO COM DE DADAS DE 2,0 X 2, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 13 | Valor Unit.: 2.833,34 | Valor Total: 28.333,42

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	109	15.084.058/0001-77	28.333,42	28.333,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: PALCO MODULADO DE TABLADO COM DE DADAS DE 2,0 X 2, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 13 | Valor Unit.: 1.940,00 | Valor Total: 30.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	074	15.084.058/0001-77	30.500,00	30.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: PALCO MODULADO DE TABLADO COM MEDIDAS DE 8 X 6, A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 10 | Valor Unit.: 3.500,00 | Valor Total: 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	084	15.084.058/0001-77	35.000,00	35.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: EXTINTOR PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO NO TAMANHO 2 A 20 POR 200 CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 200 | Valor Unit.: 37,34 | Valor Total: 7.468,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	254	15.084.058/0001-77	7.468,00	7.468,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: GRADIL DE CONTENÇAO A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇAO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 500 | Valor Unit.: 35,67 | Valor Total: 17.835,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	016	15.084.058/0001-77	17.835,00	17.835,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
1	UNID			

Descrição: CONES E CORTINAS PARA FECHAMENTO DE TENDAS E GRADIS A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 502 | Valor Unit.: 30,67 | Valor Total: 15.393,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	[illegible]	[illegible]	15.393,00	[illegible]	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 05/03/2025 16:35:09
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo
[illegible]	UNID			

Descrição: [illegible] DE PANO, LE DE LIXO E VASOS DE PLANTAS A CONTRATADA DEVERA FORNECER EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, RECOLHIMENTO DE ART DO CREA/CAU POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 500 | Valor Unit.: 41,34 | Valor Total: 20.670,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME
[illegible]	131	15.084.058/0001-77	20.670,00	20.670,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif (%)	ME

GENY Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2025.03.06 08:37:29 -03'00'
VIOLATTO:27803872972
AUTORIDADE GENY VIOLATTO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nino Vairo"
Rua Bernardino Braga, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo Adm. Nº 112/2025

Objeto: Fica autorizada, na presente data, para manter o serviço de fornecimento com taxa de gratuidade para atendimento em lanchonetes de cortesia do transporte público da rede municipal de ensino do município.

Empresa vencedora: valor total: R$ 0,00 (valor não suportado pelo sistema.)

Item desistir: 1

MANDAGUAÇU - PR, 05 de março de 2025

ALTIR EGGERT JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ERRATA ao Decreto Nº041/2025

O Decreto Nº 041/2025 de 04 de fevereiro de 2025 é REPUBLICADO com a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Titular – Taissa de Sá da Silva Suplente – Larissa Bergamim da Rosa CPF: 099.712.819-59	Suplente – Taissa de Sá da Silva Titular – Larissa Bergamim da Rosa - CPF: 099.712.049-59

DECRETO Nº 041/2025 (CORRIGIDO)

SÚMULA: Substitui a Nomina Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos Termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 1.553/21 de 18 de março de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita do Município de Floraí - Paraná no uso de suas atribuições legais

DECRETA

ART. 1 Ficam nomeados os seguintes Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica nos Termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 1.553/21 de 18 de março de 2021 os Seguintes Membros.

Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular Edmara Martins Moratto Filipin
CPF 031.429.139-39
RG 7.138.905-7

Titular Cristiane de Freitas Oliveira
CPF 038.535.149-60
RG 7.224.670-4

Suplente Maria Aparecida Moreti Marques da Silva
CPF 000.991.399-64
RG 5.812.602-9

Suplente Jaqueline Rodrigues de Souza
CPF 096.047.579-37
RG 11.000.770-1

Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular Glauco Olivi Novaes Grigoletto
CPF 060.223.009-87
RG: 9.388.346-9

Suplente Leila Daino Conti
CPF 264.948.508-02
RG: 5.900.671-4

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular Andressa Tatiane Coelho Ignácio
CPF 094.303.729-28
RG 9.445.311-9

Suplente Juliana Amaral Padovani Rodrigues
CPF 083.555.279-21
RG 9.399.896-0

Titular Cintene Maria Peres
CPF 016.650.309-34
RG 5.857.444-9

Suplente Valeria Amaro Aldeia
CPF 051.852.938-85
RG 011.227-9

Representantes do Conselho Tutelar

Titular Adriano Peres Carrilho
CPF 208.640.262-15
RG 70.474.850

Suplente Gisdabete Molina Toth
CPF 362.210.269-68
RG 3.[illegible]

Representante dos Servidores Tecnicos Administrativos

Titulares Walter Omar Michieli
CPF 007.846.658-82
RG 9.107.775-0

Suplente Rosana Aparecida Dias
CPF 047.661.039-71
RG 6.065.195-5

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular Rosana Helena Valeretto do Amaral
CPF 417.259.009-25
RG 3.287.793-1

Suplente Tatiane Belmonte Botaro Sanches
CPF 031.017.819-30
RG 6.038.707-0

Representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Titular Clésio Hernadon de Souza
CPF 794.602.229-53
RG: 4.577.618-2

Titular Walter Linhares Bento
CPF 390.471.219-53
RG: 7.255.102-8

Suplente Floriano Andrei Antônio Barbosa
CPF. 302.793.089-06
RG 8.530.145-0

Suplente Ligia Zulnara Rodrigues Ruiz Maranho
CPF 014.512.599-60
RG 6.074.352-5

Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas do Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular Larissa Bergamim da Rosa
CPF 099.712.049-59
RG 12.307.703-2

Suplente Taissa de Sá da Silva
CPF 080.640.489-70
RG 10.407.357-2

Art. 2 Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica os seguintes Membros

Presidente: Glauco Olivi de Novaes Grigoletto
Vice Presidente: Andressa Tatiani Coelho Ignácio

Art. 3 Os membros acima nomeados exercerão mandato em conformidade com a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal 1.553 de 18 março de 2021

§ 1º Considerando a extensão geográfica e o número de habitantes do município, Floraí/PR possui apenas (04) escolas, o que justifica pelo número de Diretores a recondução de um deles de mandato anterior para este.

Art. 4 Este Decreto tem efeito retroativo a 01 janeiro 2025 e torna sem efeito o Decreto 264/2022 deste Executivo

Prefeitura Municipal de Floraí, em 05 fevereiro de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Considerando que a contratação é necessária atender a questão da essencialidade, prevenir ações de riscos de acidentes para TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA DE COLORADO PARA 3ª CORRIDA CAPITAL DO ROMERO, visando evitar prejudicialmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição de"

Considerando o disposto no artigo 31 incisos II, da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe o seguinte:

"Art. 31. Será considerada inexigível a chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que exerça unicamente em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial as dispostas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, nos termos abaixo descritos:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS LIVRE POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA DE COLORADO PARA 3ª CORRIDA CAPITAL DO ROMERO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA

CNPJ: 10.218.621/0001-17

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE DATA

PAGAMENTO: O repasse será efetuado mediante, após assinatura do contrato e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ensejo, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021

Colorado, Estado do Paraná, 05 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE COLORADO
Governo Municipal
PREFEITA

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA
CNPJ: 10.218.621/0001-17
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA DE COLORADO PARA 3ª CORRIDA CAPITAL DO ROMERO
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: repasse será feito integralmente, após liquidação pela área fiscal
VIGÊNCIA: DE DATA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
08.065.27.812.0013.2.032 – Desenvolvimento do esporte e lazer

Natureza	Desdobramento	Destinação	Fonte	Valores
33	3.3.50.43.00.00	01 EXERCÍCIO ANTERIOR	0001	30.000,00

Colorado, PR, 05 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE COLORADO
Governo Municipal
PREFEITA

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de nº. 003/2025 tido em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e anuía, com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, a favor da empresa CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, CNPJ 00.217.051/0001-38, para a contratação da Confederação Brasileira de Kickboxing para a realização do evento 1º Open de Taiwan de Kickboxing no município de Santo Inácio-PR, que será realizado no dia 15 de março de 2025.

O valor total apresentado com a formalização da contratação será de R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo encontra se devidamente instruído

Publique

Santo Inácio/PR, 05 de março de 2025

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2025.03.06 08:37:29 -03'00'
GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Dois Vista nº 1014 - Centro CEP: 87.170.000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Fone: (44)3276-1580
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 101/2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical da Elevação de Nível do Servidores Municipal na forma que especifica

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no artigo 57, da Lei Municipal nº 704/2013, de 26 de setembro de 2013

DECRETA

Art. 1º Concedo a partir de 01 de março de 2025, Progressão Vertical da Elevação de Nível do servidores municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO: Licenciatura Plena NÍVEL	SITUAÇÃO: Licenciatura Plena CLASSE	SITUAÇÃO: Licenciatura Plena SUB CLASSE	ELEVAÇÃO: Pós Graduação NÍVEL	ELEVAÇÃO: Pós Graduação CLASSE	ELEVAÇÃO: Pós Graduação SUB CLASSE
NAYALVA FERREIRA MARIO	L	I	A	L	II	A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 05 dias do mês de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.270.975/0001-02

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu, LUIZ HENRIQUE VITOR portador(a) da Carteira de Identidade nº13.883.976-0, expedida por SSP/PR, CPF nº:100.048.619-05 habilitado no concurso público para provimento do cargo de FARMACEUTICO regido pelo Edital nº 001/2024, de 21 de agosto de 2024, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da fila de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.

Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito a nomeação.

Uniflor-PR,

Assinatura

gradu